

LEI N.º 451, de 28 de agosto de 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a receber, por doação gratuita, uma área de terras rurais, com 450,00 m², na localidade de Três Pinheiros, Município de Candelária- RS, para a edificação de um Centro de Múltiplo Uso ou Centro Comunitário.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Sr. Danilo Gervasoni, portador do CPF n.º 273.239.860-87, e da Sra. Seledi Gervasoni, portadora do CPF n.º 009.226.340-25, por doação gratuita, uma área de terras rurais, com 450,00 m², dentro de uma área maior de 401.000,00 m², na localidade de Três Pinheiros, neste Município de Candelária, registrada sob Matrícula n.º 6.678, R-4, às folhas 02, do Registro Geral, Livro 2, junto ao ofício de Registro de Imóveis, desta Comarca de Candelária.

Art. 2º - A área de que trata o art. 1º será utilizada para a edificação de um Centro de Múltiplo Uso ou Centro Comunitário, beneficiando a comunidade de Três Pinheiros.

Art. 3º - Deverá constar na Escritura de Doação, Cláusula de Reversão, ao doador ou a seus herdeiros, caso a Municipalidade não execute a referida obra no prazo de 120 (cento e vinte) meses, a contar da data da escritura.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei com escrituração e registro, e de reversão, se for o caso, correrão por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal da Administração e Modernização.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2009.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
28 de agosto de 2009.

Agente Administrativo